



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 057/2025 – GAB

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *“Altera a Lei Municipal nº 2461/2023 e dá outras providências.”*.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.461/2013 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

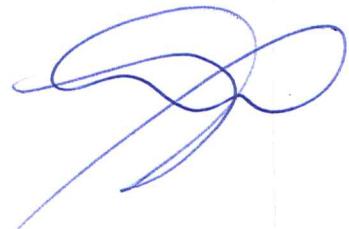
LEI

Art. 1º. Ficam alteradas a redação dos artigos 8º e 15 da Lei Municipal nº 2.461/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.943/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O COMHAB será composto por um total de 12 (doze) membros titulares e de movimentos populares e de segmentos setoriais, assim distribuídos:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – SMIL;
- IV. IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA;
- V. 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE;
- VI. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Jaguariaíva;
- VII. 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva – ACIAJA, vinculado à área de construção civil;
- VIII. 01 (um) representante de entidade vinculada à área de construção civil;
- IX. 01 (um) representante de entidade vinculada à área rural;
- X. 03 (três) representantes de entidades vinculadas a movimentos populares

§1º. Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.





GABINETE DO PREFEITO

§2º. Os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos durante a Conferência Municipal da Habitação quando credenciados como delegados.

§3º. A 1ª eleição dos membros do Conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta Lei.

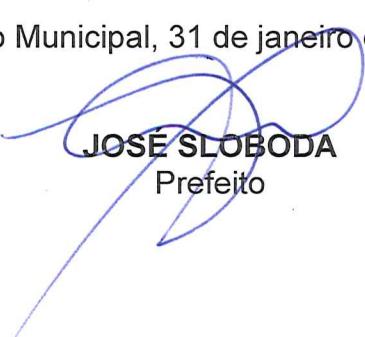
(...)

Art. 15. A Secretaria Municipal de Habitação e - SEMHAB exercerá função executiva no COMHAB, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento inclusive o transporte de seus conselheiros através da concessão de passes para transporte coletivo urbano e rural ou outro meio de transporte quando se fizer necessário o deslocamento do conselheiro para exercer a sua função.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.461/2013 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.943/2022.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2025.


JOSE SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 2.461/2013 e dá outras providências.”

Gize-se que a redação de ambos os dispositivos já fora alterada pela lei Municipal 2.943/2022, para adequar as nomenclaturas então vigentes.

Portanto essa alteração tem por objetivo adequar a nomenclatura existente da Lei às novas Secretarias, Lei Municipal nº 3.019/2025.

Salientamos que somente foram alteradas as denominações permanecendo a mesma quantidade de membros.

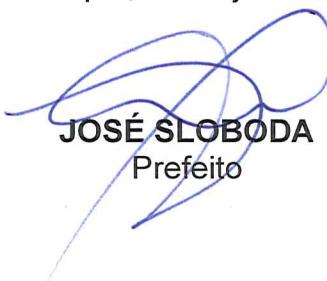
Sendo assim, após análise pormenorizada da documentação acostada, este Poder Executivo Municipal entendeu por bem encaminhar o presente projeto para apreciação da Casa Legislativa.

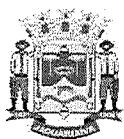
Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Comprovante de abertura

Página: 1 / 1
Data: 04/02/2025

Parâmetros: Numero_processo: 000000091/2025

Número do processo: 000000091/2025

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 04/02/2025

Observação: PROJETO DE LEI 07/2025